



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: N.º 065-2018

CONTRATO (INICIAL): N.º 097-2018, de 22/11/2018

CONTRATO (ADITIVO): N.º 097-2018-03PRO, de 13/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: NOSSO LAR MARIA E MORALES LTDA – ME

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA SRA. HERNEMIA FEMIANO, DETERMINADO JUDICIALMENTE, SEGUNDO PROCESSO DIGITAL N.º 1007326-53.2018.8.26.0037, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 065/2018, CUJO Nº DE GUICHÊ Nº 073.502/2018.

MOTIVO: A prorrogação por mais 12 (doze) meses, no período de 23/11/2021 a 22/11/2022, perfazendo o valor total de R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 21 de Outubro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2.462/2021

MODALIDADE: CONCORRENCIA N.º 012/2021

CONTRATO: N.º 5531/2021 DE 13/10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: DOURADO CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED NA PRAÇA MEMORIAL DO JAPÃO E PRAÇA JOÃO BERNAL, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

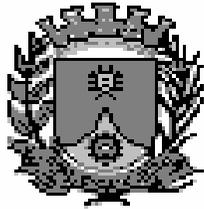
VALOR: R\$ 113.702,20 (Cento e treze mil, setecentos e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial

Araraquara, 21 de Outubro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

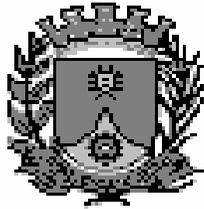
Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 335
De 21 de Outubro de 2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, prevista nos Artigos 13º e 156º da Lei Complementar 18/1997 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
1050	01.039.006.00	ANGELINA DE OLIVEIRA CORDEIRO	R VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 983 CENTRO ARARAQUARA SP CEP 14800-350	CA
45139	15.063.008.00	CELINA ALVES DE SOUZA	AV SÃO GERALDO Nº 1835 LOTE 03 QUADRA 47 SANTANA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14801-210	CA
45185	15.064.023.00	EDUARDO PASCOAL BASSETTI E S/M	AV BANDEIRANTES Nº 2252 LOTE P/28 QUADRA 46 SANTANA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14801-180	CA
38310	11.072.002.00	MARIA DIRCE DE PAULA GONCALVES	AV JARAGUA Nº 1204 LOTE 062 QUADRA D TAMOIO (JD) ARARAQUARA SP CEP 14800-615	CA

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 336
De 21 de Outubro de 2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da **Lei Municipal 7733/2012** e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
18336	06.275.003.00	CARLOS GOMES DE MELLO E OUTROS	AV JOSE ROBERTO FABIANO Nº 0 LOTE 03-04 QUADRA N EUROPA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-348	CA

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou
Má Conservação de Calçada e Mureta Nº 337
De 21 de Outubro de 2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
43161	14.049.017.00	APARECIDA FERREIRA PAVAN	AV EDMUNDO LUPO 0 MORUMBI (JD) CEP 14801-093	CD
54991	20.062.002.00	CLAUDINEI ROBERTO SENAPESCHI	AV ROMULO LUPO 518 LARANJEIRAS (PQ DAS) CEP 14801-500	CD
46962	16.047.026.00	COMÉRCIO E REPRES NOBEL LTDA	AV PROFESSOR EUGENIO FRANCISCO MALAMAN 0 RITA DE CASSIA (LT SANTA) CEP 14802-080	CD
55210	20.072.023.00	ILIDIO NATAL PORTIOLLI	R FRANCISCO AUGUSTO GONÇALVES 513 LARANJEIRAS (PQ DAS) CEP 14801-541	CD
37347	11.040.030.00	JOAO ANTONIO SETTI	AV JOSE CEZARINI 0 SAO JOSE CEP 14800-510	CD

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

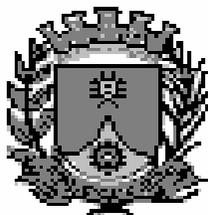
Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N.º 338
De 21 de Outubro de 2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
12652	05.095.003.00	ALCIDES JUNQUETTI	AV PADRE ANTONIO CEZARINO 251 XAVIER (VL) CEP 14810-142	LC
43161	14.049.017.00	APARECIDA FERREIRA PAVAN	AV EDMUNDO LUPO 0 MORUMBI (JD) CEP 14801-093	LC
19159	06.315.020.00	ESPÓLIO DE CLEOMENES ALVES DE CAMPOS	R LAZARO CAMARGO EHMKE 0 PINHEIROS (JD) CEP 14811-423	LC
26395	09.063.006.00	ESPOLIO DE MANOEL RODRIGUES MOYA	R PROFESSOR ERGILIA MICELLI 0 REGINA (JD) CEP 14808-110	LC
37347	11.040.030.00	JOAO ANTONIO SETTI	AV JOSE CEZARINI 0 SAO JOSE CEP 14800-510	LC
26773	09.095.002.00	PEDRO SORBO FREDERICCI	R PEDRO JOSE LAROCA 0 MARTA (JD SANTA) CEP 14808-300	LC
26604	09.064.001.00	VICENTE MICELLI	R LYDA MONTEIRO DA SILVA 0 LOTES 19 A 24 REGINA (JD) CEP 14808-113	LC
26404	09.064.011.00	YOSHIO NOZI	R LYDA MONTEIRO DA SILVA 0 REGINA (JD) CEP 14808-113	LC
307165	09.064.018.00	YOSHIO NOZI	AV ERMANO BIANCARDI 0 REGINA (JD) CEP 14808-127	LC

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 339
De 21 de Outubro de 2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
43161	14.049.017.00	APARECIDA FERREIRA PAVAN	AV EDMUNDO LUPO 0 MORUMBI (JD) CEP 14801-093	LP
26395	09.063.006.00	ESPOLIO DE MANOEL RODRIGUES MOYA	R PROFESSOR ERGILIA MICELLI 0 REGINA (JD) CEP 14808-110	LP
37347	11.040.030.00	JOAO ANTONIO SETTI	AV JOSE CEZARINI 0 SAO JOSE CEP 14800-510	LP
44555	15.036.002.00	ROQUE FABRICIO DE ANDRADE	R COMENDADOR PEDRO MORGANTI 3323 E Nº 3.313 GERALDO (SAO) CEP 14800-200	LP
106481	07.103.025.00	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	AV ATTILIO BISCARI 0 BRASIL (JD) CEP 14811-098	LP
26604	09.064.001.00	VICENTE MICELLI	R LYDA MONTEIRO DA SILVA 0 LOTES 19 A 24 REGINA (JD) CEP 14808-113	LP
26404	09.064.011.00	YOSHIO NOZI	R LYDA MONTEIRO DA SILVA 0 REGINA (JD) CEP 14808-113	LP
307165	09.064.018.00	YOSHIO NOZI	AV ERMANO BIANCARDI 0 REGINA (JD) CEP 14808-127	LP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.327, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Autógrafo nº 242/2021 – Projeto de Lei nº 266/2021

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão orçamentária das Emendas Parlamentares nº 202125200006 e nº 202137350005, destinadas à aquisição de veículos para a Cooperativa de Trabalho Acácia de Catadores, Coleta, Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de outubro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão orçamentária das Emendas Parlamentares nº 202125200006 e nº 202137350005, destinadas à aquisição de veículos para a Cooperativa de Trabalho Acácia de Catadores, Coleta, Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRAB. E ECON. CRIATIVA SOLIDÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0062	TRABALHO DECENTE E GERAÇÃO DE RENDA	
11.334.0062.1	PROJETO	
11.334.0062.1175	EMENDA PARLAMENTAR 202125200006 E 202137350005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COOPERATIVA ACÁCIA	R\$ 250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 250.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação de receitas vinculadas às Emendas Parlamentares nº 202125200006 e nº 202137350005, recebidas do Governo Federal, a serem apuradas no balanço do exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.328, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Autógrafo nº 243/2021 – Projeto de Lei nº 267/2021

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para inclusão orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, cuja titularidade foi transferida à Prefeitura do Município de Araraquara através da Lei 10.251, de 1º de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de outubro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para inclusão orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, cuja titularidade foi transferida à Prefeitura do Município de Araraquara através da Lei 10.251, de 1º de julho de 2021, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.27	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.27.03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0010	CIDADE SUSTENTÁVEL	
18.541.0010.2	Atividade	
18.541.0010.2.015	ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 1.900.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 19.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 190.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 95.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 931.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 665.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.329, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
Autógrafo nº 244/2021 – Projeto de Lei nº 268/2021

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para readequação orçamentária na Secretaria Municipal da Cultura, visando ao desenvolvimento de projetos para posterior reforma da Casa da Cultura “Luís Antônio Martinez Corrêa”, bem como para a realocação das Obras da Pinacoteca “Mário Ybarra de Almeida” para o Museu Histórico Voluntários da Pátria, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de outubro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para readequação orçamentária na Secretaria Municipal da Cultura, visando ao desenvolvimento de projetos para posterior reforma da Casa da Cultura “Luís Antônio Martinez Corrêa”, bem como para a realocação das Obras da Pinacoteca “Mário Ybarra de Almeida” para o Museu Histórico Voluntários da Pátria, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA	
13.122.0013.2	Atividade	
13.122.0013.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 130.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 130.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.11.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0014	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
13.122.0014.2	Atividade	
13.122.0014.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 80.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação de despesas, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA	
13.392.0013.1	Projeto	
13.392.0013.1.016	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA	R\$ 210.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 210.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.330, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 Autógrafo nº 245/2021 – Projeto de Lei nº 270/2021

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de outubro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 1.293, de 18 de junho de 2021, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.333, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
Autógrafo nº 239/2021 – Projeto de Lei nº 263/2021

Altera a Lei nº 8.472, de 3 de junho de 2015,
retificando os dispositivos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de outubro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.472, de 3 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1º desta lei, mediante licitação.

.....
§ 2º A alienação será precedida de avaliação oficial, expedida por funcionário público habilitado, da qual decorrerá o preço mínimo, nos termos da legislação aplicável.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.334, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Autógrafo nº 240/2021 – Projeto de Lei nº 264/2021

Altera a Lei nº 2.945, de 29 de junho de 1983, nos termos em que especifica, e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de outubro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 2.945, de 29 de junho de 1983, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, o Fundo Social de Solidariedade do Município, com os objetivos de:

I – mobilizar a comunidade para atender às necessidades e aos problemas sociais locais;

II – desenvolver projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais vulneráveis da população araraquarense;

III – exercitar a solidariedade educativa;

IV – criar programas e ações visando ao resgate da dignidade da pessoa humana, à capacitação profissional e à geração de emprego e renda;

V – articular ações e a ampliação de parcerias com a iniciativa privada, órgãos do governo e com a sociedade civil para a redução das desigualdades sociais; e

VI – implementar políticas governamentais apoiadas por empresas que têm a consciência da responsabilidade social.

Art. 2º O Fundo Social de Solidariedade será:

I – presidido pelo(a) cônjuge ou companheiro(a) do(a) Prefeito(a) Municipal ou por pessoa de sua livre indicação;

II – vice-presidido pelo(a) cônjuge ou companheiro(a) do(a) Vice-Prefeito(a) Municipal ou por pessoa de sua livre indicação; e

III – administrado por um Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente do Fundo Social de Solidariedade atuarão, respectivamente, na qualidade de presidente e de vice-presidente do Conselho Deliberativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

.....
Art. 4º O Conselho Deliberativo será composto por 15 (quinze) membros, mediante indicação pelo Chefe do Poder Executivo:

I – o presidente e o vice-presidente do Fundo Social de Solidariedade;

II – 2 (dois) representantes de entidades religiosas;

III – 2 (dois) representante de entidades sociais ou clubes de serviços do Município;

IV – 1 (um) representantes de órgão de serviço do Município;

V – 2 (dois) representantes de entidade dos empregadores;

VI – 2 (dois) representantes de entidade dos empregados;

VII – 2 (dois) representantes de entidade educacional; e

VIII – 2 (dois) representantes da sociedade civil.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 4 (anos) anos, nos termos do parágrafo único do art. 6º desta lei, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

.....
Art. 6º

Parágrafo único. Extingue-se o mandato dos membros do Conselho Deliberativo ao término da legislatura, independentemente de o mandato não ter completado 4 (quatro) anos.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo tomar todas as medidas administrativas para gestão dos recursos orçamentários do Fundo Social de Solidariedade, de acordo com as diretrizes estabelecidas em regimento interno.

Parágrafo único. A conta bancária do Fundo Social de Solidariedade será movimentada pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, e todas as despesas deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente do Fundo Social de Solidariedade.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados da Lei nº 2.945, de 1983:

I – o parágrafo único do art. 4º; e

II – o art. 10.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.707, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão orçamentária das Emendas Parlamentares nº 202125200006 e nº 202137350005, destinadas à aquisição de veículos para a Cooperativa de Trabalho Acácia de Catadores, Coleta, Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.327 de 20 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão orçamentária das Emendas Parlamentares nº 202125200006 e nº 202137350005, destinadas à aquisição de veículos para a Cooperativa de Trabalho Acácia de Catadores, Coleta, Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRAB. E ECON. CRIATIVA SOLIDÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0062	TRABALHO DECENTE E GERAÇÃO DE RENDA	
11.334.0062.1	PROJETO	
11.334.0062.1175	EMENDA PARLAMENTAR 202125200006 E 202137350005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COOPERATIVA ACÁCIA	R\$ 250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 250.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação de receitas vinculadas às Emendas Parlamentares nº 202125200006 e nº 202137350005, recebidas do Governo Federal, a serem apuradas no balanço do exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.708, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para inclusão orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, cuja titularidade foi transferida à Prefeitura do Município de Araraquara através da Lei 10.251, de 1º de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.328, de 20 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para inclusão orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, cuja titularidade foi transferida à Prefeitura do Município de Araraquara através da Lei 10.251, de 1º de julho de 2021, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.27	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.27.03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0010	CIDADE SUSTENTÁVEL	
18.541.0010.2	Atividade	
18.541.0010.2.015	ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 1.900.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 19.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 190.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 95.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 931.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 665.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.709, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para readequação orçamentária na Secretaria Municipal da Cultura, visando ao desenvolvimento de projetos para posterior reforma da Casa da Cultura “Luís Antônio Martinez Corrêa”, bem como para a realocação das Obras da Pinacoteca “Mário Ybarra de Almeida” para o Museu Histórico Voluntários da Pátria, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.329, de 20 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para readequação orçamentária na Secretaria Municipal da Cultura, visando ao desenvolvimento de projetos para posterior reforma da Casa da Cultura “Luís Antônio Martinez Corrêa”, bem como para a realocação das Obras da Pinacoteca “Mário Ybarra de Almeida” para o Museu Histórico Voluntários da Pátria, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA	
13.122.0013.2	Atividade	
13.122.0013.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 130.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 130.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.11.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0014	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
13.122.0014.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13.122.0014.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	80.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação de despesas, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	CULTURA		
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA		
13.392.0013.1	Projeto		
13.392.0013.1.016	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA	R\$	210.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	210.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.710, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.330, de 20 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 1.293, de 18 de junho de 2021, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.600, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 10.240, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os servidores públicos municipais abaixo elencados, tendo em vista o deferimento de suas adesões ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), instituído pela Lei nº 10.240, de 23 de junho de 2021:

I – Elson Roberto da Silva Bernardo, matrícula nº 3566-1, Agente Operacional De Serviços Públicos, junto à Secretaria Municipal da Educação; e

II – Tuffy Jorge Filho, matrícula nº 4825-9, Médico, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.601, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, a proceder às admissões das pessoas abaixo elencadas, sob o regime celetista, mediante opção exercida nos termos da Lei Complementar nº 938, de 22 de dezembro de 2020, aprovadas em concurso público e/ou em processo seletivo, para prestarem serviços junto ao quadro do Magistério Público Municipal:

I – Jeciane dos Santos Alvarenga Joaquim, matrícula nº 25150-0, como Agente Escolar, referência 301 da tabela I do anexo V-B, a contar de 1º de outubro de 2021, conforme aprovação no Concurso Público nº 005/2019, nos termos da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, para composição do quadro, conforme Ofício nº 111/2021;

II – Andressa Beatriz Silva, matrícula nº 25152-6, como Educadora Infantil, referência 301 da tabela I do anexo V-B, a contar de 1º de outubro de 2021, conforme aprovação no Concurso Público nº 005/2019, nos termos da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, para composição do quadro, em substituição à servidora Laura G. Britto dos Santos, que assumiu o emprego de Professora I, conforme Ofício nº 228/2021;

III – Silvia Cardial Zanoncelli, matrícula nº 25153-4, como Professora I – Infantil, referência 602 da tabela III do anexo V-B, a contar de 1º de outubro de 2021, conforme aprovação no Concurso Público nº 001/2017, nos termos da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, para composição do quadro, em substituição à servidora Claudia R. P. Enxides, readaptada conforme Ofício nº 17/2021; e

IV – Alexandre Aparecido dos Santos, matrícula nº 25151-8, como Professor II - Integral Temporário, referência 617 da tabela III do anexo V-B, a contar de 1º de outubro de 2021, conforme aprovação no Concurso Público nº 001/2017, contrato temporário por 84 (oitenta e quatro) dias, nos termos da Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, em substituição a servidora Vanesa Cristina Beneli de Tulio, conforme Ofício nº 366/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.602, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, a proceder à admissão da Senhora Danielle Cristine Stern de Andrade Demori, matrícula nº 25149-6, como Agente Escolar, referência 301 da tabela I do anexo V-B, a contar de 1º de outubro de 2021, sob o regime estatutário, mediante opção exercida nos termos da Lei Complementar nº 938, de 22 de dezembro de 2020, conforme aprovação no Concurso Público nº 005/2019, nos termos da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, para atendimento de demanda, conforme Ofício nº 302/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.603, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 6.792, de 29 de maio de 2008, e considerando o Ofício FUNDESPORT nº 91/2021, datado de 29 de setembro de 2021, protocolado sob processo nº 60760/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a empregada pública Lilian Fernandes dos Santos, matrícula nº 14907-1, Técnica de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo prazo de 2 (dois) anos, à Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPORT).

Art. 2º Ceder a empregada pública Micaela de Jesus Santos Andrade, matrícula nº 15508-0, Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo prazo de 2 (dois) anos, à Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPORT).

Art. 3º Ceder o empregado público Carlos Alberto de Araújo Sena Junior, matrícula nº 13856-8, Agente Administrativo de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo prazo de 2 (dois) anos, à Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPORT).

Art. 4º Ceder o empregado público Reinaldo Bento, matrícula nº 248-8, Analista Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo prazo de 2 (dois) anos, à Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPORT).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 9 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 60760/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.604, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida na folha nº 50 do processo nº 71121/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o empregado público Fabio Henrique Marconato, matrícula nº 11024-8, na qualidade de representante da Secretaria Municipal da Saúde, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado por meio da Portaria nº 26.476, de 4 de setembro de 2019, em substituição a empregada pública Fernanda Teixeira Rodrigues.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 71121/2019 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.605, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no verso da folha nº 114 do processo nº 23862/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o empregado público Alexandre Pomponi, matrícula nº 10006-4, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado por meio da Portaria nº 26.834, de 8 de abril de 2020, em substituição ao Senhor Eudes Abrahão da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 23862/2020 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.606, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso V, do parágrafo 1º, do art. 11 do Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017 e inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2014, órgão colegiado com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que são financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Fernanda Bortolete Amaral, RG nº 40.925.589-0;

II – Izabela Quintas Soares Lariu, RG nº 37.118.177-18;

III - Thiago Franco Brazílio, matrícula nº 19602-9; e

IV – Ana Carolina Fernandes Leão, matrícula nº 10253-9.

Art. 2º As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.607, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade de constituição de Comissão de Seleção dos projetos referentes as parcerias com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Seleção, nos termos do inciso IV, do parágrafo 1º, do art. 11 do Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017 e inciso X do art. 2º, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2014, órgão colegiado destinado a processar e julgar os projetos referentes as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Alexandre Machado, RG nº 2.192.122 SSP/SC;

II – Carolina Alves Guimarães, RG nº 28.592.513-1;

III – Gislaine Souza Franchi, RG nº 29.474.540-3;

IV – Renan Cardoso da Silva, RG nº 45.461.673-9; e

V – Renato Tonia Ribeiro, RG nº 45.946.314-7.

Art. 2º As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 63737/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.608, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade da nomeação do Gestor das Parcerias com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR), Senhora Walkiria Maria do Amaral, portadora do RG nº 9.250.180-1 SSP/SP, como Gestora das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, financiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 76, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017 e inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 130019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na Gestão de Parceria, a nomeada na forma do art. 1º não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 63737/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.609, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, de acordo com o requerido no processo nº 64927/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora Gabriela Palombo, portadora do RG nº 40.040.335-3 e CPF nº 222.495.335-3, do exercício do cargo de Coordenadora Executiva de Políticas para as Mulheres, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 64927/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.610, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, conforme solicitação contida no Memorando Interno nº 135/2021, da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o empregado público Eduardo Martins Castilla, matrícula nº 17555-2, para o exercício da função de confiança de Gestor de Unidade I, junto ao anexo de Execuções Fiscais da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 52361/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.611, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, conforme solicitação contida no processo nº 60384/2021, subscrita pelo Subprocurador Geral Fiscal e Tributário,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a empregada pública Carmen Maria Valente Dias, matrícula nº 18299-0, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnica I, junto ao Departamento de Dívida Ativa da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 60384/2021 (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PÚBLICA

O Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, Coordenadoria Executiva de Participação Popular, através da Casa dos Conselhos Municipais, e o CONSELHO MUNICIPAL DE DSENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL, em virtude da renovação de mandato nos termos da Lei nº 8.971 de 11 de Maio de 2017, TORNA PÚBLICO que fará realizar nos dias 06, 13 e 20 de Novembro de 2021 assembleia para eleição de:

a) 1 (um) representante do Assentamento Bela Vista do Chibarro no CMDR;

b) 2 (dois) representantes do Assentamento Monte Alegre, sendo 1 (um) do Setor 3 e 1 (um) do Setor 6, no CMDR;

c) 1 (um) representante do Horto de Bueno, no CMDR;

As assembleias seguirão o seguinte cronograma:

- 06/11/2021, às 15h00, na Padaria Comunitária “Padoka”: Assembleia para eleição dos integrantes do Assentamento Monte Alegre.
- 13/11/2021, às 19h00, no salão Comunitário de Bueno de Andrada: Assembleia para eleição do representante do Horto de Bueno.
- 20/11/2021, às 15h, na Casa dos INCRA: Assembleia para eleição do representante do Assentamento Bela Vista.

- 1) Poderão participar na condição de candidato (a), moradores residentes nas localidades citadas neste edital, mediante credenciamento na mesma data e horário de cada assembleia neste edital especificado;
- 2) Os membros serão eleitos através de maioria simples dos presentes em cada assembleia, credenciados como eleitores (as) no ato de inscrição;
- 3) Para inscrição no Conselho, deverá ainda ser observado o Artigo 4º da Lei Municipal Nº 8.971, de 11 de Maio de 2017.

Araraquara, 21 de Outubro de 2021

Adriel Henrique da Silva Barbosa
Gestor Conselhos Municipais

Anderson da Silva
Coordenador Executivo de Participação Popular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone (016) 3301.1909/3301.1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021, PROCESSO Nº 3114/2021, BB Nº 903055**, do tipo "**Menor valor por lote**", que visa à AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA 1º E 2º SEGMENTO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail licitacaoeduca@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h30h do dia 08 de novembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10h30 do dia 08 de novembro de 2021.

Araraquara, 20 de outubro de 2021.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3301-1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2021, PROCESSO Nº 3121/2021** do tipo "**Menor preço**", visando registrar preços para AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS PARA UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 14 horas do dia 08 de novembro de 2021.

Araraquara, 21 de outubro de 2021.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES, ONGS OU INSTITUIÇÕES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

O Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, Coordenadoria Executiva de Participação Popular, através da Casa dos Conselhos Municipais e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em virtude do término do mandato do referido conselho, comunica que está realizando um chamamento público para entidades que sejam vinculados com a pauta do Meio Ambiente e Sustentabilidade e que tenham interesse em compor o novo mandato referente ao período 2021/2023 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em atendimento a Lei Municipal 8.969 de 11 de Maio de 2017.

As Entidades interessadas, deverão enviar e-mail para: casadosconselhos@araraquara.sp.gov.br, no período do dia 22/10/2021 até **27/10/2021 às 00h00**, contendo o assunto "Chamamento COMDEMA" juntamente com os seguintes dados:

- Nome da entidade, ONG ou Instituição interessada;
 - Endereço da entidade, caso houver;
 - Carta de apresentação da entidade para fim de verificação do envolvimento com a causa, bem como do trabalho desenvolvido.
 - Cópia da documentação do registro da entidade, caso houver;
 - Nome do representante da Entidade, bem como as informações de contato do mesmo.
- 1) Serão preenchidas, as vagas destinadas a: 2 (dois) representantes das entidades ambientalistas regularmente constituídas e sediadas no município de Araraquara;
 - 2) Em caso de interesse de mais de 2 entidades, um edital de assembleia pública será aberto para votação entre todas entidades interessadas.

Araraquara, 21 de Outubro de 2021

Adriel Henrique da Silva Barbosa

Casa dos Conselhos Municipais

Anderson da Silva

Coordenador Executivo de Participação Popular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 023/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2747/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF “MARIA DE LOURDES DA SILVA PRADO E DO CER IRMÃ MAURINA”, ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, NESTA CIDADE.

Vimos esclarecer que se encontra no link abaixo do portal da transparência municipal, o inteiro teor do comunicado referente ao processo licitatório referenciado.

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-da-educacao/portal-da-transparencia-educacao>

Araraquara, 21 de outubro de 2021.

Subcomissão Permanente de Licitações
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
De 21 de outubro de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, a retificação do Edital Nº 004/21, de 15 de outubro de 2021, do Processo Seletivo para a função atividade de Vice Diretor nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

.....
“3- INSCRIÇÃO

3.1- As inscrições serão realizadas no período de **21 a 28 de outubro de 2021**, das 10h às 16:30h, na Secretaria Municipal da Educação, na Gerência de Ensino Fundamental.

.....
3.10- As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão do Processo Seletivo e divulgadas a partir do dia **04 de novembro de 2021**, nos **Atos Oficiais** do município, juntamente com as datas e horários da:

3.10.1- Prova prática-oral: apresentação e desenvolvimento do PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO à Comissão do Processo Seletivo.”

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



RETIFICAÇÃO I DO EDITAL Nº 28/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 28/2021
De 05 de outubro de 2021

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, COMUNICA que RETIFICA o preâmbulo e o item 2.1 do Edital nº 28/2021, de 05 de outubro de 2021, destinado à **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO** de profissionais **FARMACÊUTICOS**, a ser destinada aos serviços de saúde geridos pela FUNGOTA- Araraquara.

1. Em razão desta RETIFICAÇÃO I, o Edital nº 28/2021, passa a constar:

a) No preâmbulo do Edital nº 28/2021:

“A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA** que procederá à **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO** de profissionais, pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, **em conformidade com o quadro abaixo descrito, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, para o preenchimento de vaga de **FARMACÊUTICO** a ser destinada ao(s) serviços de saúde geridos pela FUNGOTA-Araraquara, nos termos do Art. 37-B, I, II e III da Resolução nº 16/2019.”

b) No item 2.1 do Edital nº 28/2021:

“2.1 O processo seletivo destina-se à contratação de profissionais para a área da saúde, pelo prazo de **6 (seis) meses**, prorrogável uma única vez por igual ou menor período, para atuação nas respectivas áreas no âmbito do (s) serviços geridos pela FUNGOTA, nos termos do Art. 37-B, Incisos I, II e III da Resolução nº 16/2019.”

2. Permanecem inalterados os demais itens do Edital de 05 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOICE NOGUEIRA CALERA
Diretora Executiva substituta,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
De 21 de outubro de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, a retificação do Edital Nº 003/21, de 15 de outubro de 2021, do Processo Seletivo para a função atividade de Professor Coordenador nos Centros de Educação e Recreação, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e na Educação Integral.

“1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

.....

1.2- Serão oferecidas as seguintes vagas na função atividade de Professor Coordenador **no Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos**:

- 01 (uma) vaga na EMEF Henrique Scabello – anos iniciais;
 - 01 (uma) vaga na EMEF Gilda R. de Mello e Souza – anos iniciais;
 - 01 (uma) vaga na EMEF Olga Ferreira Campos- anos iniciais;
 - 01 (uma) vaga na EMEF Altamira Amorin Mantese – anos iniciais;
 - 01 (uma) vaga na EMEF Ruth V. C. Leite Cardoso – anos finais;
 - 01 (uma) vaga na EMEF Luiz R. Salinas Fortes – anos finais;
 - 01 (uma) vaga no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos “Irmã Edith”
- demais vagas que surgirem durante o ano de 2021 e 2022.”

“4- INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **21 a 28 de outubro de 2021**, das 10h às 16h30min, na Secretaria Municipal da Educação, na Gerência de Ensino Fundamental.

.....

4.10- As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas nos Atos Oficiais no dia **04 de novembro de 2021**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

“5- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

5.1- No ato da inscrição na função atividade de **Professor Coordenador**, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, anexando os documentos comprobatórios de:

I- vinculação à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental ou Educação Integral da Rede Municipal, de acordo com a etapa/modalidade de atuação;”

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 21 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaearaquara.com.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

Processo: 6.421/2020

Pregão Presencial: 075/2020

Órgão Gestor: DAAE- Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos diversos, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

LOTES	EMPRESA	VALOR R\$
6	LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$113.885,99
3 e 8	MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME	R\$ 142.047,95
11 e 14	R. D VELANI ELÉTRICA -EPP	R\$ 117.886,00
1,2 e 9	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	29.810,38

ATA DE RP COMPLETA NO SITE: www.daaearaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DONIZETE SIMIONI
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2720/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

Homologo a adjudicação da pregoeira, que considerou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas, adjudicando-lhes o objeto deste edital:

LOTE 1 – EMPRESA VENCEDORA: EXTINSUL AZEVEDO LTDA - ME						
ITEM	U.M.	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	442	AP 10 LITROS	EXTINSUL	R\$ 25,69	R\$ 11.354,98
02	UN	03	AP 75 LITROS	EXTINSUL	R\$ 55,00	R\$ 165,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.519,98 (Onze mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)						

LOTE 2 – EMPRESA VENCEDORA: EXTINSUL AZEVEDO LTDA - ME						
ITEM	U.M.	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	457	PQS 04 KG	EXTINSUL	R\$ 40,00	R\$ 18.280,00
02	UN	82	PQS 06 KG	EXTINSUL	R\$ 45,00	R\$ 3.690,00
03	UN	02	PQS 08 KG	EXTINSUL	R\$ 70,00	R\$ 140,00
04	UN	01	PQS 12 KG	EXTINSUL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
05	UN	05	PQS 20 KG	EXTINSUL	R\$ 158,00	R\$ 790,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.990,00 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa reais)						

LOTE 3 – EMPRESA VENCEDORA: EXTINSUL AZEVEDO LTDA - ME						
ITEM	U.M.	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	43	ABC 04 KG	EXTINSUL	R\$ 46,97	R\$ 2.019,71
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.019,71 (Dois mil e dezenove reais e setenta e um centavos)						

LOTE 4 – EMPRESA VENCEDORA: GIACOMO RESENDE SEOLIN - ME						
ITEM	U.M.	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	113	CO2 06 KG	GIACOMO	R\$ 70,70	R\$ 7.989,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.989,10 (Sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos)						

Araraquara, 21 de Outubro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL 10 / 2021**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EM OFICINAS CULTURAIS CARNAVALESCAS / RESULTADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO****Categoria A – Coreografias para Desfile**

PROPONENTE	
TAIRINE TICIANE CORREA RUIZ	PROPOSTA APROVADA
MARCIO APARECIDO RUIZ	CADASTRO RESERVA

Categoria B – Carros Alegóricos

PROPONENTE	
ADRIANO CRESPO	PROPOSTA APROVADA

Categoria C – Fantasias e Adereços

PROPONENTE	
MARYTSSA DESIGNER	PROPOSTA APROVADA

Categoria E – Percussão

PROPONENTE	
LEONARDO LUÍS SILVA	PROPOSTA APROVADA
JULIO DE LIMA FABIANO	CADASTRO RESERVA
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO	CADASTRO RESERVA

4.1 O edital 10/2021 selecionará 01 projeto de oficina por cada categoria listada no item 1.1;

4.2 O edital 10/2021 formará cadastro reserva por cada categoria listada no item 1,1, obedecendo a ordem de pontuação e considerando o período de duração do edital, disposto no item 1.6.

4.2.1 O cadastro reserva será utilizado conforme demanda e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

4.2.2 A composição de cadastro reserva não implica em contratação obrigatória do proponente

.....
4.10 - O proponente poderá interpor recurso em até dois dias úteis após a publicação de resultados.

4.11 - Os recursos deverão ser enviados para o e-mail oficinasdecarnaval@gmail.com

4.12 - Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão de pontuação, não sendo aceitas comparações com pontuações de outros proponentes, ou ainda questionamentos à composição das comissões de seleção.

4.13 - Não serão aceitos questionamentos diretos aos membros das comissões de seleção.

4.14 - A ATA DE SELEÇÃO será disponibilizada **aos proponentes**, se requisitada pelo e-mail oficinasdecarnaval@gmail.com 1 dia útil após a publicação dos resultados.

4.15 - Será disponibilizada aos proponentes a MÉDIA TOTAL da pontuação obtida em cada item classificatório.

4.16 - As planilhas individuais de pontuação, de cada membro das comissões de seleção, NÃO SERÃO disponibilizadas aos proponentes.

.....
6.3. O proponente selecionado para contratação será convocado por telefone e/ou e-mail para os procedimentos cabíveis.

Araraquara, 21 de outubro de 2021



PORTARIA Nº 333

De 23 de abril de 2021

Convocação de candidato do processo seletivo para preenchimento de vaga efetiva de emprego público fundacional - edital nº. 01/2017 de 17 de novembro de 2017.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionado para comparecer, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, centro – Araraquara/SP, **nos dias 25 e 26 de outubro das 07hs às 14hs**, munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo nº 01/2017, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM HOSPITALAR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
41047	VIVIANE MARIA ALVES PEREIRA	89ª

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 334

De 21 de outubro de 2021

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público 001/2019 para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para comparecer na sede administrativa da FUNGOTA, localizada na Avenida Duque de Caxias, 731, **entre os dias 25 e 26 de OUTUBRO das 7H AS 14H**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público 001/2019 para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

REPARADOR GERAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
254.622	LUCAS GANASSIM MARTIM	6º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a nãoapresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato daconvocação, implicará na perda do direito à vaga.



II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 335
De 21 de outubro de 2021

Convocação de candidatas do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 05/2020 Médico Pediatra – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada para comparecer **nos dias 25 e 26 de outubro de 2021**, das 07h às 14h, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Avenida Duque de Caxias - nº731, munido de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2020, para fins de realização de exames pré-admissionais e contratação.

MÉDICO(A) PEDIATRA CLÍNICO(A) LISTA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
9ª	Bruna Sgarbi Vergaças

O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do(a) mesmo(a) e na perda do direito à vaga.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 100/2021
De 21 de outubro de 2021

Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo para o exercício de função atividade de **Professor Coordenador** nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e com fulcro no art. 8º da Lei nº 9.841, de 12 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar, e supervisionar o Processo Seletivo para o exercício de função atividade de **Professor Coordenador**, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, composta pelos seguintes membros:

- I- Mariana L. Grosseli – Gerente do Ensino Fundamental e Educação Integral;
- II- Valéria Longobardo Fontes– Supervisora de Ensino;
- III- Fernando Diana - Supervisor de Ensino;
- IV- Helena Silva De Oliveira – Coordenadora Técnica da Educação de Jovens e Adultos
- V- Simone Franco Brazílio - Diretora de Escola.

Art. 2º - Os integrantes das Comissões deverão zelar pelo pleno cumprimento do disposto na Legislação Municipal, com plena autonomia – respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e uniformidade do processo na resolução dos casos omissos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 101/2021
De 21 de outubro de 2021

Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo para o exercício de função atividade de **Professor Coordenador** nas Escolas Municipais de Educação Integral

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e com fulcro no artigo 8º da Lei nº 9.841, de 12 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar, e supervisionar o Processo Seletivo para o exercício de função atividade de **Professor Coordenador**, nas Escolas Municipais de Educação Integral, composta pelos seguintes membros:

- I- Márcia Maria da Costa - Coordenadora Executiva de Políticas Educacionais.
- II- Alzira Cristina Gonçalves - Coordenadora Técnica de Educação Integral;
- III- Rosana C. C. Fraiz - Supervisora de Ensino;
- IV- Vanessa Cristina Caiano de Santana - Diretora de Escola;
- V- Márcia Cristina Alves - Professora Coordenadora.

Art. 2º - Os integrantes das Comissões deverão zelar pelo pleno cumprimento do disposto na Legislação Municipal, com plena autonomia – respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e uniformidade do processo na resolução dos casos omissos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 102/2021
De 21 de outubro de 2021

Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo para o exercício de função atividade de **Vice Diretor** nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar, e supervisionar o Processo Seletivo para o exercício de função atividade de Vice Diretor nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, composta pelos seguintes membros:

- I- Ana Beatris Lia Vaccari – Coordenadora Executiva de Educação Básica;
- II- Cláudia Cristina Haddad– Supervisora de Ensino;
- III- Márcia Ferreira de Castro – Gerente de Tecnologia da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital;
- IV- Júlio César Ribeiro da Silva – Diretor de Escola;
- V- Maria José Júlio - Diretora de Escola.

Art. 2º - Os integrantes das Comissões deverão zelar pelo pleno cumprimento do disposto na Legislação Municipal, com plena autonomia – respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e uniformidade do processo na resolução dos casos omissos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 75/2021
De 21 de outubro de 2021

Dispõe sobre o uso dos materiais Aprender Sempre Volume 3, Currículo em Ação Volume 2 – anos iniciais e Currículo em Ação Volume 3 – anos finais entregues aos estudantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 12.705, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre a implementação de medidas voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, no âmbito do estado de calamidade vigente, reconhecido pelos Decretos nº 12.236, de 23 de março de 2020, e nº 12.554, de 16 de abril de 2021, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 12.659, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre as aulas e as atividades presenciais nos estabelecimentos de educação básica das redes públicas e privadas de ensino, bem como do ensino técnico e superior do município de Araraquara, no contexto da pandemia da COVID-19;

Considerando o disposto no art. 18 do Decreto nº 12.705, de 19 de outubro de 2021, que revoga o art. 2º do Decreto nº 12.659, de 18 de agosto de 2021, estando expressamente reinstituída a obrigatoriedade da frequência em aulas e atividades presenciais nas redes públicas e privadas de ensino do município de Araraquara, nos termos deliberados pelos respectivos Conselhos de Educação;

Considerando o § 4º, do artigo 32, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, que estabelece que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando a Lei nº 10.040, de 18 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Considerando o Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, que trata do Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui diretrizes nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

Considerando a Resolução SME nº 015, de 31 de julho de 2020, que fixa normas complementares para o período de suspensão das aulas presenciais e dispõe sobre o Programa Lição em Casa no âmbito da Rede Municipal de Educação;

Considerando a Resolução SME nº 04, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos para o planejamento pedagógico nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na Modalidade de EJA – Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2021;

Considerando a Resolução SME nº 15, de 09 de abril de 2021, que acrescenta e altera dispositivos da Resolução SME nº 04, de 04 de fevereiro de 2021, acima referida;

Considerando a necessidade de ações de reforço, recuperação aprofundamento das aprendizagens que garantam ao estudante aprender o que tem direito de aprender na idade certa para seguir sua trajetória escolar;

Considerando que no planejamento do 4º bimestre das escolas de ensino fundamental da rede municipal foram previstas semanas em que os estudantes realizem atividades de reforço, recuperação e aprofundamento das aprendizagens a partir do 2º Caderno de Atividades;

Considerando a parceria e as ações em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria de Estado da Educação para o desenvolvimento de ações educacionais conjuntas entre as redes estadual e municipal, das quais fazem parte a disponibilização dos materiais didáticos dos Programas Ler e Escrever/EMAI e São Paulo Faz Escola;

Considerando a similitude pedagógica e didática das atividades encaminhadas pelos professores da Rede Municipal de Ensino para a elaboração dos Cadernos de Atividades e as atividades que fazem parte do material didático Aprender Sempre dos Programas acima referidos e, ainda, a necessidade de ser evitada a sobreposição de materiais em uso nas escolas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - As atividades previstas no Programa Lição em Casa, serão assistidas pelo volume 3 do “Aprender Sempre”.

Parágrafo único- Os estudantes deverão devolver os livros “Aprender Sempre” no final do 4º bimestre letivo para que os professores de Língua Portuguesa e Matemática possam corrigir e utilizar os dados observados para ações didáticas futuras. O livro deverá ser arquivado na escola.

Art. 2º - O uso deste material didático deverá ser iniciado no dia 3 de novembro de 2021, em todas as escolas do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino e, se necessário, deverá ser retomado no início do ano letivo de 2022 no processo contínuo de aprendizagem.

Art. 3º - Para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, os professores deverão organizar uma rotina de estudos, contemplando:

1- Sequências didáticas de Língua Portuguesa e Matemática constantes do “Aprender Sempre” - Volume 3;

2- Sequências didáticas de História, Geografia e Ciências que estão no “Currículo em Ação Ler & Escrever & Sociedade e Natureza”, Volume 1 e abordem habilidades previstas no planejamento do 4º bimestre que ainda não foram trabalhadas.

3- Situações de aprendizagem de todos os componentes curriculares que constam do livro adotado do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

Art. 4º – Para os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, os professores deverão organizar uma rotina de estudos, contemplando:

1- As atividades de Língua Portuguesa e Matemática do Aprender Sempre Volume 3;

2- Situações de Aprendizagem de todos os componentes curriculares que constam do Livro “Currículo em Ação”, volume 2, além da abordagem de habilidades previstas no planejamento do 4º bimestre que ainda não foram trabalhadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

3- Situações de aprendizagem de todos os componentes curriculares que constam do livro adotado ao Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

Art. 5º - O livro “Currículo em Ação” – Volume 2 – 1º ao 5º ano e Volume 3- 6º ao 9º ano será utilizado a partir do início do ano letivo de 2022 com objetivo de atender ao contínuo curricular.

Art. 6º - As aulas de Educação Física e Arte para os estudantes do 1º ao 5º ano deverão ocorrer normalmente, seguindo a organização da escola.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 74/2021
De 21 de outubro de 2021

Dispõe sobre o cumprimento da jornada semanal de trabalho das equipes escolares nos Centros de Educação e Recreação, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na EJA - Educação de Jovens e Adultos e nos Centros de Educação.

Considerando o Decreto nº 12.705, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre a implementação de medidas voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, no âmbito do estado de calamidade vigente, reconhecido pelos Decretos nº 12.236, de 23 de março de 2020, e nº 12.554, de 16 de abril de 2021, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 18 do Decreto nº 12.705, de 19 de outubro de 2021, que revoga o art. 2º do Decreto nº 12.659, de 18 de agosto de 2021, estando expressamente reinstituída a obrigatoriedade da frequência em aulas e atividades presenciais nas redes públicas e privadas de ensino do município de Araraquara, nos termos deliberados pelos respectivos Conselhos de Educação.

Considerando o Decreto n.º 12.654, de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre o dever de vacinação contra a COVID-19 dos funcionários públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta;

Considerando que as ações concebidas para o retorno presencial se ancoram nas medidas e regras sanitárias e de biossegurança de proteção ao contágio da Covid – 19 no ambiente escolar, bem como nos Protocolos de observação obrigatória;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 6, de 6 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

Considerando a Resolução nº 39, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre a implementação dos Documentos Orientadores Curriculares nas escolas de Ensino Fundamental, visando a priorização das habilidades essenciais da BNCC, expressas por um Continuum Curricular 2021/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Considerando a necessidade de ações urgentes visando a organização interna e pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal para a finalização do ano letivo de 2021 e início do ano letivo de 2022,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - A partir do dia 25 (vinte e cinco) de outubro, a jornada da equipe escolar nos Centros de Educação e Recreação, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e nos Centros de Educação será organizada da seguinte forma:

- a) Equipe gestora e demais funcionários da educação deverão cumprir jornada integral, de forma presencial;
- b) Os docentes cumprirão, na escola, os horários de aulas e atividades presenciais;
- c) O Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e o Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) deverão ser realizados de forma presencial;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**08/2021 - 1º SALÃO DA IMAGEM E DO SOM DE ARARAQUARA – EDITAL DE PREMIAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 3.2.1 - FOTOGRAFIA EM PATRIMÔNIO HISTÓRICO MATERIAL
RESULTADOS EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA**

FALÉSIA URBANA	PREMIADO
ANTIGO CASARÃO DO ASSENTAMENTO BELA VISTA	PREMIADO
À LUZ DO TEMPO, SOMBRAS DE ONTEM	PREMIADO
TEMPO EM SUSPENSÃO	EXPOSIÇÃO
PÓLVORA	EXPOSIÇÃO
MERGULHO	EXPOSIÇÃO
QUE AS IGREJAS VOLTEM A SER CINEMAS	EXPOSIÇÃO
OS ENCANTOS DO PALACETE	EXPOSIÇÃO
IGREJA SANTA CRUZ	EXPOSIÇÃO
GIGANTÃO	EXPOSIÇÃO
RUA 1	EXPOSIÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	EXPOSIÇÃO
RECICLANDO SONHOS E VIDAS	EXPOSIÇÃO

**08/2021 - 1º SALÃO DA IMAGEM E DO SOM DE ARARAQUARA – EDITAL DE PREMIAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 3.2.2 - FOTOGRAFIA EM PATRIMÔNIO HISTÓRICO INTANGÍVEL
RESULTADOS EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA**

DIA DE VISITA	PREMIADO
LUZ EM NOSSA CASA	PREMIADO
PINTURA SOB_RE CONCRETO	PREMIADO
CULTO AO ESCRAVO EDUARDO	EXPOSIÇÃO
RODAS VIVAS	EXPOSIÇÃO

**08/2021 - 1º SALÃO DA IMAGEM E DO SOM DE ARARAQUARA – EDITAL DE PREMIAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 3.2.3 – DESENHO URBANO
RESULTADOS EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA**

PINHEIRINHO	PREMIADO
NA MORADA DO SOL, PELA SOMBRA DA VOLUNTÁRIOS	PREMIADO

**** Caberão à Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART as determinações de datas, horários e plataformas de exibição da mostra / ** Os proponentes serão comunicados através do e-mail utilizado na inscrição, ou ainda por telefone.**